



Prefeitura Municipal de Cantagalo



Estado do Paraná

PUBLICADO
Em 03/07/2003
Jornal Correio do Povo

LEI N.º 510/2003.

SÚMULA: Altera Art. 2º da Lei n.º 456/2001, de 05 de dezembro de 2001.

A Câmara Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 2º da Lei n.º 456/2001, de 05/12/2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - O comodato de que trata o Artigo Primeiro, será por prazo indeterminado e enquanto houver a atividade de **FABRICA DE CALHAS e LAVADOR DE VEÍCULOS.**

EMENDA ADITIVA N.º 013/2003

Parágrafo Único - Fica prorrogado o prazo para início das atividades até 31 de dezembro de 2003, conforme Artigo 3º da Lei Municipal n.º 456/2001

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Cantagalo, em 01 de julho de 2003.


MATHEUS PAULINO DA ROCHA
Prefeito Municipal